

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**

CNPJ 19.326.430/0001-26

Resolução n.º 001/2018

Estima Receita e fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC para o exercício de 2018.

A Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal - **CIDREBAC**, realizada no dia 02 de Julho de 2018, na cidade de Londrina/PR, aprovou e eu, Presidente do CIDREBAC, publico o Orçamento Anual do CIDREBAC para o exercício de 2018, em atendimento ao disposto na cláusula décima nona, do Estatuto do Consórcio.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal - CIDREBAC para o exercício de 2018, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	500.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	5.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	495.000,00
Outras receitas Correntes	R\$	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	500.000,00







**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

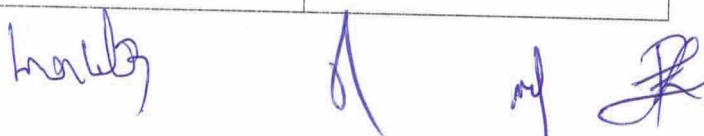
Art. 3º - A Receita foi estimada com base na contratos de programa, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução no exercício. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira.

DESPESAS CORRENTES	R\$	500.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	75.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	425.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL	 R\$	 0,00
Investimentos.....	R\$	0,00
 TOTAL	 R\$	 0,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa e pela Portaria n.º 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO	(R\$)
01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC	500.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	500.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

II – POR FUNÇÃO	(R\$)
04 – ADMINISTRAÇÃO	75.000,00
20 – AGRICULTURA	425.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	500.000,00

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias entre Atividades, de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de resolução.

Art. 7º - O Presidente do consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – O *superávit* financeiro do exercício anterior;

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 9º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o *Superávit* Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFÉZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
Disposições gerais


Art. 17. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 18. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 19. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de setembro de 2018.

Londrina, 02 de Julho de 2018.



MARCELO BELINATI MARTINS
Presidente do CIDREBAC



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

Resolução n.º 002/2018

*Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum
– PLACIC.*

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC, com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar n.º 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades do Consórcio;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV – disposições gerais.

CAPITULO II

Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2018.

mauly

[Handwritten signature]

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III

Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em janeiro de 2018.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterà a destinação de recursos, classificados de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e eventuais atualizações, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2018.

§ 2º Não se conterà Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2018, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

- I - texto da Resolução;
- II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais para despesas resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 13. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**
CNPJ 19.326.430/0001-26

Art. 14. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2018.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV

Das despesas com pessoal e encargos

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC**

CNPJ 19.326.430/0001-26

recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Art. 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 12 - Durante o exercício de 2018 o CIDREBAC poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Art. 13 - Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 14 - Fica o CIDREBAC autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 02 de julho de 2018.

Londrina, 02 de Julho de 2018.



MARCELO BELINATI MARTINS

Presidente do CIDREBAC



RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2018
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC

ANEXO I				
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia e Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública.			
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Numero de Ações Aplicadas			
ESTRATÉGIA	Implantação de ações de interesse em comum adotadas pelos municípios membros			
ÓRGÃO	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC			
UNIDADE	Coordenação Geral			
PROGRAMA 01	Sistema de Administração Voltado para Resultados			
FUNÇÃO	04	Administrativa	SUB FUNÇÃO	122 Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar os resultados da gestão municipal, os indicadores econômico-sociais e o índice de satisfação do cliente-cidadão			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PLACIC	
Desenvolvimento de ações e programas de Interesse Comum	Global			
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades			2018	
Valor Total (R\$)			R\$ 75.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE			2.001	
PROJETO	Manutenção das Atividades Administrativas			
OBJETIVO ESPECIFICO	Gastos com Despesas referentes às funções burocráticas: vencimentos, obrigações patronais, materiais de consumo, serviço terceiro pessoa física e jurídica equipamentos e materiais permanentes, dentre outros necessários para execução das funções administrativas do consórcio.			
META	Global			
UNIDADE DE MEDIDA	%			
REGIONALIZAÇÃO	Arapongas, Cambé, Londrina e Rolândia			

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO I

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Proporcionar aos produtores rurais condições favoráveis, para praticas de escoamento de produções e trafegabilidade do meio rural ao centro urbano, bem como o deslocamento de alunos do meio rural as escolas urbanas.		
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Numero de estradas readequadas		
ESTRATÉGIA	Implantação de ações de interesse em comum adotadas pelos municípios membros		
ÓRGÃO	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC		
UNIDADE	Coordenação Geral		
PROGRAMA 02	Patrulha Rural		
FUNÇÃO	20	Agricultura	SUB FUNÇÃO 606 Extensão Rural
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar as condições de trafegabilidade e acessos às propriedades rurais		
Indicadores do Programa		Unidade de Medida	Índice Recente
Readequação e Melhorias de Estradas Rurais		Global	Índice Final PLACIC
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades			2018
Valor Total (R\$)			R\$ 425. 000, 00
PROJETO/ATIVIDADE			2.002
PROJETO	Manutenção da Patrulha Rural		
OBJETIVO ESPECIFICO	Manter as atividades inerentes ao consórcio		
META	Global		
UNIDADE DE MEDIDA	%		
REGIONALIZAÇÃO	Arapongas, Cambé, Londrina e Rolândia		

haily

[Handwritten signature]

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

Metas anuais
LRF, art. 4º, § 1º (Valores constantes)

Descrição	Orçado	Orçado	Previsão
	2016	2017	2018
I – Receita Total	0,00	0,00	500.000,00
II – Despesa Total	0,00	0,00	500.000,00
III – Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
IV – Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LRF, art. 4º, § 2º, I (Valores constantes)

Especificação	Metas Previstas para 2017	Metas Realizadas em 2017	Variação	
			Valor	%
I – Receita Total	-	-	-	-
II – Despesa Total	-	-	-	-
III – Resultado Primário	-	-	-	-

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
LRF, art. 4º, § 2º, II (Valores constantes)

Descrição	Fixado	Fixado	%	Fixado	%	Fixado	%	Fixado	%	Previsão	%
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
I – Receita Total	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	-	500.000,00	100
II – Despesa Total	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	-	500.000,00	100
III – Resultado Primário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Evolução do Patrimônio Líquido
LRF, art. 4º, § 2º, III (Valores constantes)

Patrimônio Líquido	2015	%	2016	%	2017	%
Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	-	-	-	-	-	-


Marcelo Belinati Martins
 Presidente do CIDREBAC





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O SENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

ANEXO I DA LEI N.º 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

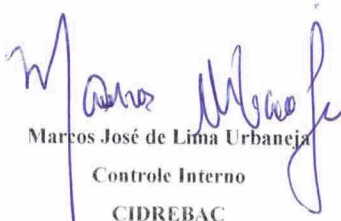
EXERCÍCIO DE 2018

Receitas Correntes	500.000,00	Despesas Correntes	500.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	75.000,00
Receita de Serviço	0,00	Outras Despesas Correntes	425.000,00
Transferências Correntes - Contratos de Rateio	495.000,00		
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Transferências de Capital	0,00	Investimentos	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

RESUMO			
Receitas Correntes	500.000,00	Despesas Correntes	500.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
		SUPERAVIT	0,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00


Marcelo Belinati Martins
 Presidente
 CIDREBAC


Henrique Resende Gonçalves
 Diretor Executivo
 CIDREBAC


Marcos José de Lima Urbaneja
 Controle Interno
 CIDREBAC


Flávio Roque
 Contador
 CIDREBAC

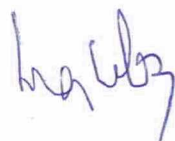
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

ANEXO 2 DA LEI N.º 4.320/64

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO 2018

Código	Especificação	Fonte	Desdobramento		Cat. Economica
100000000000	RECEITAS CORRENTES				5.000,00
	VALORES MOBILIÁRIOS			5.000,00	
	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
	REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.500,00		
	RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÃO E POUPANÇA		2.500,00		
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL				-
132000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				-
132100000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			-	
132100100000	REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS			-	
132100110000	RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÃO E POUPANÇA			-	
160000000000	RECEITA DE SERVIÇOS				-
170000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				495.000,00
173800000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M			495.000,00	
173802000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		495.000,00		
173802100000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		495.000,00		
173802110000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS		123.750,00		
173802120000	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE		123.750,00		
173802130000	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA		123.750,00		
173802140000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA		123.750,00		
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL				
				TOTAL	500.000,00



Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC

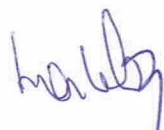



Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC

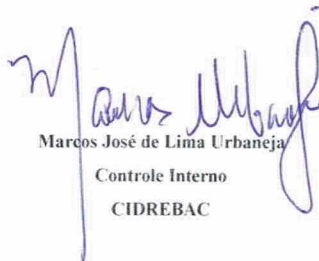


Flávio Roque
Contador
CIDREBAC

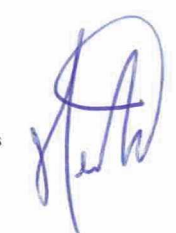
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O SENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC					
ANEXO 2 DA LEI N.º 4.320/64					
DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO 2018					
Código	Especificação	Fontes	Elemento Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica Grupo de natureza
3000000000	DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.000,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				425.000,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS			425.000,00	
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1002	-		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1002	25.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1002	-		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1002	-		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1002	380.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1002	20.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				-
4400000000	INVESTIMENTO				-
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS				-
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				-
TOTAL					500.000,00



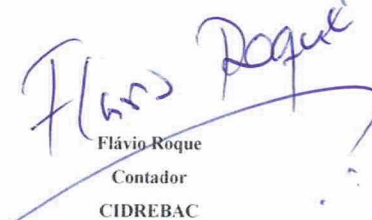
Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC



Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC



Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC



Flávio Roque
Contador
CIDREBAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

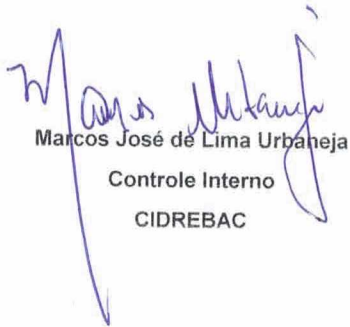
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei n.º 4.320/64)

Funções	Subfunções
4 Administração	122 Administração Geral
20 Agricultura	606 Extensão Rural



Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC



Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC



Flávio Roque
Contador
CIDREBAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei n.º 4.320/64)

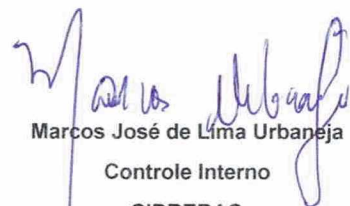
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.0001	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO VOLTADO PARA RESULTADOS		75.000,00		75.000,00
20	Agricultura		425.000,00		425.000,00
20.606	Extensão Rural		425.000,00		425.000,00
20.606.0002	PROGRAMA PATRULHA RURAL		425.000,00		425.000,00
Total geral:					500.000,00



Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC




Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC


Flávio Roque
Contador
CIDREBAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

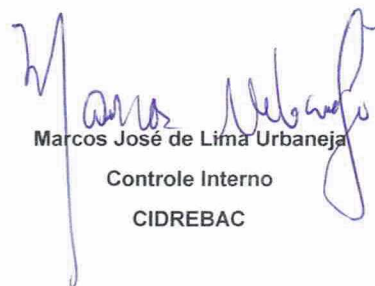
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei n.º 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Órgão: 01.00 CONSÓRCIO INTERM. PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Unidade: 01.10 COORDENAÇÃO GERAL		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.0001	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO VOLTADO PARA RESULTADOS		75.000,00		75.000,00
04.122.0001.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas		75.000,00		75.000,00
Órgão: 01.00 CONSÓRCIO INTERM. PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC		0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
Unidade: 01.10 COORDENAÇÃO GERAL		0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
20	Agricultura		425.000,00		425.000,00
20.606	Extensão Rural		425.000,00		425.000,00
20.606.0002	PROGRAMA PATRULHA RURAL		425.000,00		425.000,00
20.606.0002.2.002	Manutenção da Patrulha Rural		425.000,00		425.000,00
Total geral:					500.000,00

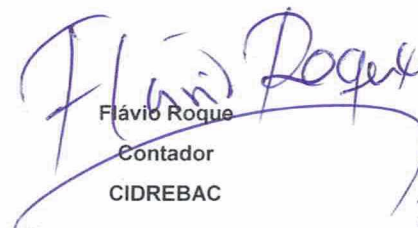


Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC



Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC



Flávio Roque
Contador
CIDREBAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

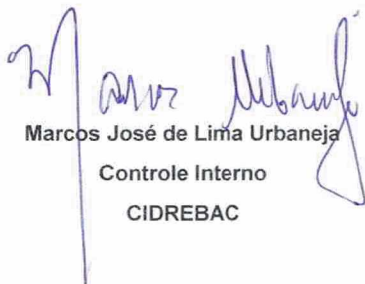
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei n.º 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.0001	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO VOLTADO PARA RESULTADOS		75.000,00		75.000,00
20	Agricultura		425.000,00		425.000,00
20.606	Extensão Rural		425.000,00		425.000,00
20.606.0002	PROGRAMA PATRULHA RURAL		425.000,00		425.000,00
		Total:	500.000,00		500.000,00
		Total geral:	500.000,00		500.000,00



Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC



Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC



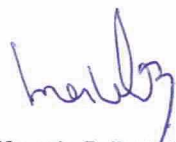
Flávio Roque
Contador
CIDREBAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei n.º 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral		75.000,00	75.000,00
04.122.0001	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO VOLTADO PARA RESULTADOS		75.000,00	75.000,00
20	Agricultura			
20.606	Extensão Rural		425.000,00	425.000,00
20.606.0002	PROGRAMA PATRULHA RURAL		425.000,00	425.000,00
	Total:	0,00	500.000,00	500.000,00
	Total geral:	0,00	500.000,00	500.000,00



Marcelo Belinat Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC



Marcos José de Lima Urbaneja
Controle Interno
CIDREBAC

Flávio Roque
Contador
CIDREBAC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

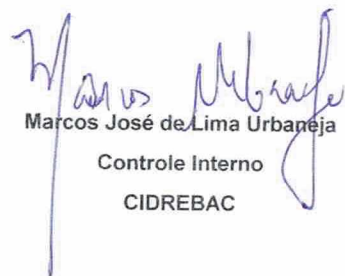
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Agricultura
01.00 - CONSÓRCIO INTERM. PARA O DESENV. REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC		0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	425.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	425.000,00



Marcelo Belinati Martins
Presidente
CIDREBAC

Henrique Resende Gonçalves
Diretor Executivo
CIDREBAC



Marcos José de Lima Urbanêja
Controle Interno
CIDREBAC



Flávio Roque
Contador
CIDREBAC